

Dúvidas a respeito do preenchimento do modelo da AGU
por Juliana Vieira de Lima - sexta, 25 Mar 2022, 14:23

Boa tarde pessoal.

Verifiquei que este e-mail respondido pelo Thiego possui algumas das respostas que as equipes tem nos feito pelo whatsapp, assim, estou post-
moodle para que sejam complementadas. Os questionamentos são da Laurinda, de Jaraguá do Sul.

Pergunta: Acessei o site do AGU e peguei um Modelo de Edital que, (pela data de Rodapé) foi atualizado em fevereiro de 2022, acredito ser o mais atualizado. Porém o Termo que encontrei está datado de junho/2021 (data de Rodapé) seria esse o mais atualizado?

Resposta: esse é o mais atualizado, para materiais e equipamentos esse link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/compras-pregao-e-o-mesmo-que-esta-no-moodle>, sempre trata o mais atualizado.

Percebam que regras de edital, contrato, ata e termo de referência são distintas entre si, o que faz um documento ser atualizado em os outros precisarem de atualização e vice

Pergunta:

Quais níveis vamos utilizar para SRP Materiais de Consumo?

Normalmente utilizávamos até III Nível (Federal)

1. I. Credenciamento;
2. II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;

Resposta: esses níveis não existem, era uma inconsistência no edital passado, siga o modelo da AGU e altere o que seriam os níveis no título 9 que trata de habilitação. C: não cobrar habilitação econômico-financeira, retire o subtítulo. Item para capacidade técnica.

Pergunta: Sobre a participação de cooperativas poderão ou não participar de pregões de consumo SRP?

Resposta: as cooperativas não podem participar de serviços previstos na IN 5/2017, para materiais podem participar.

Pergunta: No Termo de Referência. Essa Nota explicativa sobre a cota dos 25% para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Como se faz esse cálculo Nota explicativa?

OU continuamos a utilizar como fazíamos os Grupos ou itens de valor menor que R\$ 80.00,00 exclusivo para de ME e EPP. Meu processo TODO passa de R\$ 80.000,00 portar ser Exclusivo de ME e EPP

Resposta: siga como era feito (menor de R\$ 80.000,00 ME/EPP) até que consigamos capacitar o IFSC a prever cota reservada para ME/EPP.

Pergunta:

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Vamos deixar como estava nos nossos pregões??

1.
 1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos (produtos nacionais), 60 (sessenta) dias corridos (produtos importados) aq
uma **Autorização de Fornecimento (AF)**.

se cada campus começar a ter um prazo de entrega vai ficar complicado. Seria bom ter uma padronização. para consumo e para Perm

Resposta: prazo de entrega tem que ser de 30 (trinta) dias corridos independente se a aquisição é de item nacional ou importado, visto que prazos de entrega maiores que desconfiguram o bem como entrega imediata, fazendo assim ser necessário um contrato. Síntese: bens com entrega imediata não precisam de contrato, podem utilizar só o err art. 40 da 8.666/93), entrega imediata é o prazo igual ou inferior a 30 dias.

Pergunta: O que vamos ter de ANEXO? Vamos colocar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como apêndice do termo de referencia, ou seja será publicado no con com edital conforme Modelo da AGU?

1. ANEXO I - Termo de Referência
13.
 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
1.
 2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 3. ANEXO III – Dados para cadastramento da Empresa

Resposta: sigamos publicando somente os anexos sem os apêndices.